LEI N.º 4.394 , DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS À IGREJA MATRIZ DE MIGUEL PEREIRA E À IGREJA DE PORTELA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, uma barraca à Igreja Matriz de Miguel Pereira e uma barraca à Igreja de Portela, em todas as edições da Festa de Nossa Senhora da Glória realizadas no município.

Art. 2º As barracas mencionadas no artigo anterior deverão ser utilizadas exclusivamente para a realização de atividades religiosas, sociais e culturais, promovidas pelas instituições responsáveis, sendo permitida, durante esses eventos, a venda de alimentos e bebidas, desde que relacionada à atividade realizada e com destinação dos recursos obtidos à própria instituição promotora.

Art. 3º Caberá à comissão organizadora do evento assegurar a reserva dos espaços destinados às barracas referidas no art. 1º, devendo comunicar previamente às instituições beneficiadas sobre os critérios de instalação e funcionamento.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 17 de junho de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 26/06/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página Sec/J.O 1679
Rúbrica
Mat. 05148-17